

TERMO ADITIVO SEI

5º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

CONSIDERANDO a solicitação referente ao reequilíbrio econômico e financeiro SEI 26249827 ;

CONSIDERANDO a previsão contratual quanto à execução dos serviços solicitados, especificada nos itens 2.1.3.7.1 e 2.1.3.7.5;

CONSIDERANDO a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro, tratada no artigo 124, inciso II, alínea “d” da [Lei nº 14.133/2021](#).

CONSIDERANDO o disposto no artigo 173 da Instrução Normativa 003/2024, que regulamenta a formalização da revisão contratual com vistas ao reequilíbrio econômico financeiro.

Firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023, originário do **Processo nº 030/2022** e **Pregão Eletrônico 003/2022**, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em implantação, gerenciamento e operacionalização de uma central de relacionamento aos clientes - *Call Center* - com solução completa para atendimento telefônico e atendimento *on-line*, ativo e receptivo, na forma humana e eletrônica, disponibilizando recursos humanos, treinamento, *software* e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência SEI 0014647770.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Reequilíbrio Econômico Financeiro

1.1. Nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, e visando assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, fica ajustada a continuidade do envio dos **Informativos do IPREVILLE**, previsto nas cláusulas 2.1.3.7.4 e 2.1.3.7.5, por meio da ferramenta oficial **API WhatsApp Business**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor

2.1. O valor pactuado para o envio de 5.000 (cinco mil) mensagens, incluindo mensalidade e 3 licenças de uso, será de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) por mês**, perfazendo, até o término da vigência em 27/02/2026, o montante de **R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**.

2.2. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação e aprovação, pelo fiscal técnico, do relatório contendo a quantidade efetivas de envio de mensagens.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- 22.48001.4.122.3.2.3334 - Processos Administrativos
- 3.3.90.37.01 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

4.1. Ratificam-se todas as demais condições e Cláusulas do Contrato aditado aqui, não expressamente modificadas, passando este a fazer parte integrante daquele para todos os fins e efeitos legais.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - IPREVILLE

Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente

Felipe Rafael Popovicz
Gerente Administrativo

Testemunhas:

Hélio Eugênio Lunelli

CPF 890.***.***-15

Marco Aurélio Correa

CPF 036.***.***-32



Documento assinado eletronicamente por **Helio Eugenio Lunelli, Coordenador(a)**, em 02/09/2025, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Correa, Gerente**, em 02/09/2025, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rafael Popovicz, Gerente**, em 02/09/2025, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kallani Rocha Dalfovo, Usuário Externo**, em 05/09/2025, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 05/09/2025, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26647589** e o código CRC **E2C09A94**.

Rua Otto Boehm, 442 - Bairro Centro - CEP 89201-700 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br